

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 041/2016/7ª-CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201602336-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Valbetanio Barbosa Milhomem.
O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Valbetanio Barbosa Milhomem, Prefeito Municipal de Bannach, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:
1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br, visto que a municipalidade em epígrafe protocolizou o Balanço Geral do exercício de 2014, sob o Processo nº 201506325-00, em 22/04/2015, porém em desacordo com a Resolução nº 11.534/2014/TCM-PA.
2 - Não foi encaminhada a mídia contendo as informações da Folha de Pagamento referente ao segundo quadrimestre de 2014;
2 - O Poder Executivo do Município de Bannach implantou o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, porém disponibiliza, parcialmente, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal.
Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).
Belém, 02 de março de 2016.
José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 042/2016/7ª-CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201602335-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Cleusa Gonçalves Vieira Temponi.
O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Cleusa Gonçalves Vieira Temponi, Prefeita Municipal de Cumaru do Norte, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:
1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br.
Por oportuno, informa-se que este Tribunal, por meio da Resolução nº 11.878/2015/TCM-PA, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do Exercício de 2014 para 30/07/2015, prazo este não atendido.
2 - Não foram encaminhados o PPA legislatura anual, LOA 2014 e 2015, contrariando o art. 103, I e II, do RITCM-PA, RESOLUÇÃO Nº 10.329/2012;
2 - O Poder Executivo do Município de Cumaru do Norte implantou o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, porém disponibilizou, parcialmente, as informações referentes aos exercícios de 2013 e 2014 e não alimentou acerca de 2015, sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal.
Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).
Belém, 02 de março de 2016.
José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 043/2016/7ª-CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201602352-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Walter José da Silva.
O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter José da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:
1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br, visto que a municipalidade em epígrafe protocolizou o Balanço Geral do exercício de 2014, sob o Processo nº 201505329-00, em 30/03/2015, porém em desacordo com a Resolução nº 11.534/2014/TCM-PA.
2 - Não foi encaminhada a mídia contendo as informações da Folha de Pagamento referente ao terceiro quadrimestre de 2013;
2 - O Poder Executivo do Município de Rio Maria não implantou o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, não disponibilizando, em tempo real as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira para conhecimento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal.
Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).
Belém, 02 de março de 2016.
José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 044/2016/7ª-CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201602333-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Herbeti Donizete Clemente.
O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Herbeti Donizete Clemente, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:
1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br, visto que a municipalidade em epígrafe protocolizou o Balanço Geral do exercício de 2014, sob o Processo nº 201511044-00, em 03/08/2015, porém em desacordo com a Resolução nº 11.534/2014/TCM-PA.
Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).
Belém, 02 de março de 2016.
José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 045/2016/7ª-CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201602329-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Marcos Venícius Gomes.
O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcos Venícius Gomes, Prefeito Municipal de Sapucaia, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:
1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que

dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br.
Por oportuno, informa-se que este Tribunal, por meio da Resolução nº 11.878/2015/TCM-PA, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do Exercício de 2014 para 30/07/2015, prazo este não atendido.
2 - O Poder Executivo do Município de Sapucaia não implantou o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, não disponibilizando as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal;
Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).
Belém, 02 de março de 2016.
José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 046/2016/7ª-CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201602332-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Adelar Pelegrini.
O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Adelar Pelegrini, Prefeito Municipal de Tucumã, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:
1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br, visto que a municipalidade em epígrafe, protocolizou o Balanço Geral do Exercício de 2014, sob o Processo nº 201505318-00, em 30/03/2015, porém em desacordo com a Resolução nº 11.534/2014/TCM-PA.
2 - O Poder Executivo do Município de Tucumã implantou, por meio do site www.prefeituradetucuma.com.br, o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, porém disponibiliza, parcialmente, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal;
Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).
Belém, 02 de março de 2016.
José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

Protocolo 931446

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO
Processo nº: 201602666-00.
Órgão/Município: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio
Assunto: Solicitação de Prazo
Remetente: Antonio Carlos de Lima.
De ordem do Exmº Senhor Conselheiro Relator Antônio José Guimarães, comunico o deferimento do pedido feito através do Processo nº 201602666-00, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se em 22/03/2016, para atendimento à Citação nº 237/2015/4ªControladoria/TCM-PA.
Belém, 02 de março de 2016.
Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral/TCM-PA.
Processo nº: 201602754-00.
Órgão/Município: Fundo Municipal de Assistência Social de Tracuateua
Assunto: Solicitação de Prazo
Remetente: Cilene do Socorro Andrade Silva.
De ordem do Exmº Senhor Conselheiro Relator Antônio José Guimarães, comunico o deferimento do pedido feito através do Processo nº 201602754-00, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se em 28/03/2016, para atendimento à Citação nº 244/2015/4ªControladoria/TCM-PA.
Belém, 02 de março de 2016.
Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral/TCM-PA.